



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 1.969, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.

"DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO EXECUTIVO PARA O MANDATO DE 2013 A 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE**, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Cabreúva, para a 16ª Legislatura, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013, em obediência ao disposto no Artigo 29, V da Constituição Federal, é fixado na forma dos incisos abaixo:

- I – Prefeito Municipal: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais);
- II – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); e
- III – Secretários Municipais: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - Além dos subsídios fixados nos termos do artigo 1º, os Secretários Municipais farão jus ao contido nos incisos VIII, XVII, XVIII e XIX do artigo 7º da Constituição Federal, aplicando-se no que couber a legislação municipal que rege o assunto.

**Art. 3º** - Os subsídios fixados na forma do artigo anterior serão revistos, por lei específica, de acordo com o estabelecido na Constituição Federal.

**Art. 4º** - Sobre os subsídios incidirão os impostos e contribuições legalmente previstos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Esta LEI entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 27 de setembro de 2012.**

  
**CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI**

**Prefeito**

**Publicada** na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de setembro de 2012.

  
**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**

**Procuradora do Município de Cabreúva**